

## REGIMENTO DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES APG/UFSC PARA A GESTÃO 2018-2019

A ASSOCIAÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (APG/UFSC), pelo presente Regimento, lançado no dia 12 de outubro de 2018, convoca todos os/as pós-graduandos/as regularmente matriculados/as a participarem da Eleição para a Diretoria da entidade de representação discente, nos termos do Estatuto da APG/UFSC, a ser realizada conforme o disposto a seguir:

### 1. COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

1.1 As chapas candidatas devem ser compostas por, 8 (oito) membros, discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação (lato ou stricto sensu) desta Universidade, de acordo com os cargos previsto no artigo 29 do Estatuto da APG: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro-Tesoureiro, Segundo-Tesoureiro, Primeiro e Segundo Suplentes.

1.1.1 A chapa que tiver interesse poderá inscrever, para além dos cargos previstos no artigo 29 do estatuto da APG, outros integrantes suplentes da Diretoria.

1.2 A inscrição ocorrerá presencialmente, na sede da APG, no dia 25 de outubro, das 10h às 14h. No ato da inscrição cada chapa deverá entregar os seguintes documentos em um único envelope:

1.2.1 Ficha de inscrição de chapa preenchida e assinada conforme o modelo disponibilizado no site da APG ([apg.ufsc.br](http://apg.ufsc.br)).

1.2.2 Comprovante de matrícula comprovando a situação regular de cada membro da chapa, de acordo com os cargos previstos no artigo 29 do Estatuto da APG e suplentes excedentes, caso houver.

### 2. HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS

2.1 A homologação das chapas acontecerá no dia 25 de outubro de 2018, até as 22h, sendo divulgada no site da APG ([apg.ufsc.br](http://apg.ufsc.br)).

2.2 Serão homologadas as chapas que apresentarem toda a documentação exigida

dos/as representantes discentes que compõem a Diretoria referente aos cargos previstos no artigo 29 do estatuto da APG, conforme estipulado nos itens 1.2.1 e 1.2.2.

2.3 Caso algum/a integrante que compõem a Diretoria não cumprir o requisito referente a documentação exigida para inscrição, será automaticamente substituído/a pelo/a suplente informado pela chapa, caso houver.

2.4 Não havendo suplentes suficientes para compor a diretoria mínima estipulada no Artigo 29 do estatuto da APG, a chapa estará automaticamente fora do pleito.

2.5 O período de submissão de recursos será até o dia 26 de outubro de 2018 às 23h59, devendo ser encaminhados ao e-mail da APG: [apgufsc@gmail.com](mailto:apgufsc@gmail.com)

2.6 A comissão dará resposta aos recursos até o dia 29 de outubro de 2018 às 12h.

### 3. PERÍODO DE CAMPANHA

3.1 As chapas poderão divulgar suas propostas e fazer campanhas entre os dias 29 de outubro e 06 de novembro de 2018.

3.2 Se houver mais de uma chapa, a Comissão Eleitoral organizará um debate aberto com as chapas candidatas, no Campus Trindade, com data, local e horário a serem definidos e divulgados com uma semana de antecedência ao evento.

3.3 Fica proibida a realização de campanha (boca de urna, panfletagem, tentativa explícita de convencimento, ou qualquer ação coercitiva) durante os dias de votação nos espaços internos dos prédios da UFSC.

3.3.1 Fica proibido o uso de carro de som ou similares nos dias de votação.

3.3.2 Fica proibido o uso de material de identificação das chapas para os/as fiscais de urna e mesários/as.

3.4 É de responsabilidade da Comissão Eleitoral divulgar e fazer o chamado da data da votação junto aos/às discentes.

## 4. VOTAÇÃO

4.1 Havendo duas ou mais chapas, a votação será realizada em urnas no dia 07 de novembro de 2018, das 8h às 20h.

4.2 Em caso de chapa única, a votação será realizada em plataforma online, no dia 07 de novembro de 2018.

4.2.1 Para votar na plataforma online o/a estudante deverá informar seu número de matrícula.

4.3 Para votar presencialmente, o/a discente terá que apresentar um documento oficial com foto, a carteira da UFSC ou a do SETUF.

4.3.1 Em caso do nome de algum/a discente não constar na lista oficial, ele/ela deverá apresentar atestado de matrícula comprovando a situação regular.

## 5 LOCAL DE VOTAÇÃO

5.1 No caso de votação em cédula, caso haja mais de uma chapa, estará disponível uma urna em cada campi desta universidade, sendo uma na Trindade (hall da reitoria), outra no campus CCA/Itacorubi (em frente a Biblioteca Setorial), uma em Curitibanos, uma em Araranguá, uma em Joinville e uma em Blumenau.

5.2 Em caso de votação online, o link será disponibilizado no site [apg.ufsc.br](http://apg.ufsc.br).

5.3 Cada chapa poderá indicar um/a fiscal para cada local de votação, identificado/a com crachá, que terá por função, exclusivamente, acompanhar e fiscalizar a votação.

## 6. DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

6.1 A votação, online ou em cédula, ocorrerá no dia 07 de novembro de 2018 das 8h às 20h em todos os campi.

## 7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado no site da APG, até às 23h59 do dia 08 de novembro de 2018.

7.2 Para compor a Diretoria da Entidade, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos atribuídos às chapas.

## 8. RECURSOS:

8.1 O período de submissão de recursos será até o dia 09 de novembro de 2018 às 23h59, devendo ser encaminhados ao e-mail da APG: [apgufsc@gmail.com](mailto:apgufsc@gmail.com).

8.2 A Comissão Eleitoral dará resposta aos recursos até o dia 12 de novembro até as 22h.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As inscrições que desobedecerem quaisquer dos critérios estabelecidos neste Regimento serão automaticamente indeferidas.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis,

12 de outubro de 2018

Comissão Eleitoral APG/UFSC